



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 028/10

Projeto de Lei nº 038/10

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

Lei nº.....de.....de.....de 2010.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto–SAAE, Companhia Municipal de Habitação Popular–COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

I – 3% (três por cento) sobre os vencimentos de março/2010, retroativamente a 1º de abril de 2010, conforme as tabelas constantes dos anexos I a VIII, que é parte integrante da presente Lei;

II – 2% (dois por cento), a partir de 1º de setembro de 2010, conforme as tabelas constantes dos anexos IX a XVI, que é parte integrante desta lei.

Art. 2.º - A tabela de que trata o art. 2º da Lei 1582, de 05 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até 1.474,16	2,00	218,00	220,00
Até 2.189,13	2,00	186,16	188,16
Acima de 2.189,13	2,00	170,24	172,24

“

Parágrafo único - A partir de 1º de setembro de 2010, a tabela de que trata o “caput” deste artigo passará a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até 1.503,64	2,00	240,00	242,00
Até 2.232,91	2,00	204,98	206,98
Acima de 2.232,91	2,00	187,46	189,46

“

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Votorantim, 05 de maio de 2.010.

Pedro Nunes Filho
PRESIDENTE

Marilene Newman Oliveira
1ª SECRETÁRIA

Marcos Antonio Alves
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	553,68	I	690,30	Q	863,34
	B	569,06	J	709,77	R	888,00
	C	584,91	K	729,83	S	913,40
	D	601,18	L	750,42	T	939,57
	E	617,98	M	771,75	U	966,48
	F	635,25	N	793,65	V	994,23
	G	653,09	O	816,17	X	1.022,82
	H	671,46	P	839,44	Z	1.052,25
2	A	581,06	I	724,87	Q	907,22
	B	597,19	J	745,41	R	933,17
	C	613,90	K	766,57	S	959,94
	D	631,06	L	788,26	T	987,48
	E	648,74	M	810,72	U	1.015,85
	F	666,97	N	833,75	V	1.045,06
	G	685,71	O	857,52	X	1.075,18
	H	705,07	P	882,00	Z	1.106,20
3	A	610,74	I	762,56	Q	954,91
	B	627,80	J	784,19	R	982,26
	C	645,39	K	806,41	S	1.010,48
	D	663,45	L	829,41	T	1.039,54
	E	682,18	M	853,09	U	1.069,49
	F	701,41	N	877,38	V	1.100,33
	G	721,15	O	902,49	X	1.132,08
	H	741,57	P	928,32	Z	1.164,80
4	A	643,19	I	803,72	Q	1.006,99
	B	661,25	J	826,53	R	1.035,97
	C	679,84	K	850,09	S	1.065,79
	D	698,98	L	874,33	T	1.096,50
	E	718,66	M	899,33	U	1.128,16
	F	739,01	N	925,07	V	1.160,77
	G	759,98	O	951,63	X	1.194,33
	H	781,48	P	978,84	Z	1.228,91
5	A	678,50	I	848,45	Q	1.063,68
	B	697,61	J	872,65	R	1.094,31
	C	717,28	K	897,60	S	1.125,89
	D	737,61	L	923,32	T	1.158,41
	E	758,54	M	949,69	U	1.191,94
	F	779,96	N	976,94	V	1.226,46
	G	802,13	O	1.005,03	X	1.262,01
	H	824,91	P	1.033,94	Z	1.298,60



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (continuação)

6	A	717,04	I	897,23	Q	1.125,51
	B	737,28	J	922,92	R	1.158,05
	C	758,18	K	949,39	S	1.191,55
	D	779,66	L	976,60	T	1.226,03
	E	801,89	M	1.004,59	U	1.261,55
	F	824,67	N	1.033,49	V	1.298,16
	G	848,12	O	1.063,27	X	1.335,87
	H	872,32	P	1.093,87	Z	1.374,71
7	A	759,07	I	950,45	Q	1.192,89
	B	780,61	J	977,68	R	1.227,43
	C	802,71	K	1.005,77	S	1.263,00
	D	825,59	L	1.034,73	T	1.299,64
	E	849,12	M	1.064,51	U	1.337,37
	F	873,34	N	1.095,18	V	1.376,26
	G	898,25	O	1.126,80	X	1.416,29
	H	923,97	P	1.159,37	Z	1.457,54
8	A	804,86	I	1.008,51	Q	1.266,35
	B	827,73	J	1.037,44	R	1.303,14
	C	851,33	K	1.067,36	S	1.340,97
	D	875,61	L	1.098,18	T	1.379,94
	E	900,71	M	1.129,80	U	1.420,09
	F	926,43	N	1.162,45	V	1.461,45
	G	952,97	O	1.196,04	X	1.504,04
	H	980,28	P	1.230,73	Z	1.547,94
9	A	854,71	I	1.071,67	Q	1.346,45
	B	879,13	J	1.102,51	R	1.385,58
	C	904,22	K	1.134,39	S	1.425,90
	D	930,12	L	1.167,12	T	1.467,41
	E	956,78	M	1.200,95	U	1.510,22
	F	984,24	N	1.235,72	V	1.554,25
	G	1.012,52	O	1.271,51	X	1.599,62
	H	1.041,65	P	1.308,40	Z	1.646,36
10	A	909,13	I	1.140,53	Q	1.433,70
	B	935,11	J	1.173,53	R	1.475,49
	C	961,96	K	1.207,46	S	1.518,50
	D	989,56	L	1.242,44	T	1.562,81
	E	1.017,98	M	1.278,49	U	1.608,45
	F	1.047,27	N	1.315,55	V	1.655,47
	G	1.077,45	O	1.353,78	X	1.703,88
	H	1.108,50	P	1.393,12	Z	1.753,73



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (continuação)

11	A	968,41	I	1.215,66	Q	1.528,87
	B	996,17	J	1.250,90	R	1.573,45
	C	1.024,85	K	1.287,11	S	1.619,42
	D	1.054,35	L	1.324,53	T	1.666,75
	E	1.084,73	M	1.363,01	U	1.715,52
	F	1.116,09	N	1.402,64	V	1.765,72
	G	1.148,29	O	1.443,47	X	1.817,45
	H	1.181,47	P	1.485,55	Z	1.870,71
12	A	1.033,03	I	1.297,54	Q	1.632,59
	B	1.062,78	J	1.335,16	R	1.680,29
	C	1.093,45	K	1.373,97	S	1.729,46
	D	1.124,94	L	1.413,91	T	1.780,09
	E	1.157,47	M	1.455,15	U	1.832,25
	F	1.190,94	N	1.497,56	V	1.885,95
	G	1.225,44	O	1.541,20	X	1.941,29
	H	1.260,87	P	1.586,21	Z	1.998,28
13	A	1.103,47	I	1.386,69	Q	1.745,60
	B	1.135,29	J	1.427,04	R	1.796,73
	C	1.168,12	K	1.468,68	S	1.849,39
	D	1.201,93	L	1.511,43	T	1.903,62
	E	1.236,75	M	1.555,59	U	1.959,49
	F	1.272,64	N	1.600,98	V	2.017,02
	G	1.309,55	O	1.647,79	X	2.076,28
	H	1.347,55	P	1.696,01	Z	2.137,30
14	A	1.180,15	I	1.483,86	Q	1.868,57
	B	1.214,32	J	1.527,09	R	1.923,36
	C	1.249,44	K	1.571,69	S	1.979,84
	D	1.285,68	L	1.617,55	T	2.037,97
	E	1.323,01	M	1.664,84	U	2.097,87
	F	1.361,45	N	1.713,56	V	2.159,55
	G	1.401,02	O	1.763,71	X	2.223,08
	H	1.441,84	P	1.815,38	Z	2.288,54
15	A	1.769,49	I	2.225,88	Q	2.804,20
	B	1.820,77	J	2.291,02	R	2.886,63
	C	1.873,72	K	2.357,96	S	2.971,47
	D	1.928,13	L	2.427,00	T	3.058,85
	E	1.984,27	M	2.498,01	U	3.148,90
	F	2.041,99	N	2.571,24	V	3.241,59
	G	2.101,57	O	2.646,71	X	3.337,09
	H	2.162,87	P	2.724,27	Z	3.435,49



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (continuação)

16	A	1.897,23	I	2.387,85	Q	3.009,25
	B	1.952,37	J	2.457,66	R	3.097,79
	C	2.009,18	K	2.529,67	S	3.188,97
	D	2.067,76	L	2.603,83	T	3.282,94
	E	2.128,07	M	2.680,14	U	3.379,66
	F	2.190,11	N	2.758,80	V	3.479,30
	G	2.254,09	O	2.839,80	X	3.581,93
	H	2.319,96	P	2.923,26	Z	3.687,64
17	A	2.036,40	I	2.564,06	Q	3.232,61
	B	2.095,76	J	2.639,23	R	3.327,85
	C	2.156,87	K	2.716,70	S	3.425,97
	D	2.219,85	L	2.796,39	T	3.526,99
	E	2.284,67	M	2.878,65	U	3.631,03
	F	2.351,41	N	2.963,24	V	3.738,23
	G	2.420,28	O	3.050,45	X	3.848,62
	H	2.491,07	P	3.140,14	Z	3.962,32
18	A	2.188,10	I	2.756,27	Q	3.476,04
	B	2.252,01	J	2.837,29	R	3.578,57
	C	2.317,87	K	2.920,60	S	3.684,20
	D	2.385,63	L	3.006,46	T	3.792,96
	E	2.455,47	M	3.094,88	U	3.905,02
	F	2.527,31	N	3.186,04	V	4.020,40
	G	2.601,45	O	3.279,84	X	4.139,27
	H	2.677,69	P	3.376,56	Z	4.261,70

REDAÇÃO RELATIVA AOS NÍVEIS 15 E 18 DO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005 - PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLICA O § 4º DO ARTIGO 37 DA LEI 2098/2009

15	A	1.263,92	I	1.589,92	Q	2.003,00
	B	1.300,55	J	1.636,44	R	2.061,87
	C	1.338,37	K	1.684,26	S	2.122,48
	D	1.377,23	L	1.733,57	T	2.184,90
	E	1.417,34	M	1.784,29	U	2.249,21
	F	1.458,56	N	1.836,60	V	2.315,42
	G	1.501,12	O	1.890,50	X	2.383,64
	H	1.544,91	P	1.945,91	Z	2.453,92
18	A	1.562,93	I	1.968,76	Q	2.482,89
	B	1.608,58	J	2.026,64	R	2.556,12
	C	1.655,62	K	2.086,14	S	2.631,57
	D	1.704,02	L	2.147,47	T	2.709,26
	E	1.753,90	M	2.210,63	U	2.789,30
	F	1.805,22	N	2.275,74	V	2.871,71
	G	1.858,18	O	2.342,75	X	2.956,63
	H	1.912,64	P	2.411,83	Z	3.044,07



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 7 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO 2 DA LEI 1793/2005)	
REFERÊNCIA	REAIS
I	717,46
II	1.114,06
III	1.415,79
IV	2.049,25
V	2.263,28
VI	2.691,24
VII	4.629,42



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO (ANEXO 3 DA LEI 1793/2005 - CONFORME INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI 2098/2009 E INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI 2127/2010)						
RP	A	55,58	I	69,71	Q	87,55
	B	57,17	J	71,69	R	90,05
	C	58,81	K	73,74	S	92,68
	D	60,46	L	75,88	T	95,38
	E	62,21	M	78,09	U	98,17
	F	64,00	N	80,35	V	101,00
	G	65,83	O	82,64	X	103,95
	H	67,73	P	85,08	Z	106,99
AEP E TG	A	71,54	I	89,89	Q	113,15
	B	73,58	J	92,51	R	116,47
	C	75,73	K	95,17	S	119,87
	D	77,91	L	97,98	T	123,38
	E	80,23	M	100,84	U	127,00
	F	82,49	N	103,75	V	130,74
	G	84,92	O	106,81	X	134,56
	H	87,33	P	109,92	Z	138,54
EP	A	223,65	I	282,23	Q	356,54
	B	230,23	J	290,60	R	367,06
	C	237,02	K	299,23	S	377,98
	D	243,99	L	308,07	T	389,21
	E	251,19	M	317,16	U	400,74
	F	258,56	N	326,58	V	412,64
	G	266,26	O	336,32	X	424,95
	H	274,11	P	346,23	Z	437,59
ASP	A	180,89	I	228,08	Q	287,89
	B	186,16	J	234,82	R	296,41
	C	191,64	K	241,74	S	305,19
	D	197,28	L	248,86	T	314,22
	E	203,10	M	256,21	U	323,52
	F	209,05	N	263,80	V	333,13
	G	215,23	O	271,57	X	343,01
	H	221,55	P	279,61	Z	353,22



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8-A DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSTANTES DO ANEXO "1" E DE MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PEDIATRAS PLANTONISTAS, CONSTANTES DO ANEXO "3"

M, MP, MPP	A	41,20	I	52,19	Q	66,12
	B	42,44	J	53,76	R	68,09
	C	43,71	K	55,37	S	70,14
	D	45,02	L	57,03	T	72,24
	E	46,37	M	58,74	U	74,41
	F	47,76	N	60,50	V	76,64
	G	49,19	O	62,32	X	78,94
	H	50,67	P	64,19	Z	81,31



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES (ANEXO 4 DA LEI 1793/2005)

R	A	45,09	I	57,02	Q	72,04
	B	46,44	J	58,68	R	74,13
	C	47,83	K	60,42	S	76,36
	D	49,23	L	62,22	T	78,62
	E	50,72	M	64,04	U	80,98
	F	52,16	N	65,97	V	83,38
	G	53,71	O	67,91	X	85,87
	H	55,34	P	69,93	Z	88,43



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 10 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 5 DA LEI 1793/2005						
IV	A	2.090,87	I	2.637,58	Q	3.330,09
	B	2.152,36	J	2.715,45	R	3.428,75
	C	2.215,68	K	2.837,27	S	3.530,38
	D	2.280,90	L	2.878,28	T	3.635,02
	E	2.348,10	M	2.963,38	U	3.742,83
	F	2.417,30	N	3.051,05	V	3.853,87
	G	2.488,55	O	3.141,32	X	3.968,24
	H	2.561,95	P	3.234,31	Z	4.086,03



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA REFERIDA LEI						
QM-01 PEB-I JORNADA ÚNICA 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS 9,64 P/H	A	1.301,51	I	1.648,71	Q	2.088,54
	B	1.340,56	J	1.698,17	R	2.151,20
	C	1.380,77	K	1.749,12	S	2.215,73
	D	1.422,19	L	1.801,59	T	2.282,20
	E	1.464,86	M	1.855,64	U	2.350,67
	F	1.508,81	N	1.911,31	V	2.421,19
	G	1.554,06	O	1.968,65	X	2.493,83
	H	1.600,69	P	2.027,71	Z	2.568,63
QM-01 PEB-I JORNADA BÁSICA 34 H SEMANAIS 170 H MENSAIS 9,64 P/H	A	1.638,94	I	2.076,15	Q	2.630,01
	B	1.688,11	J	2.138,44	R	2.708,91
	C	1.738,74	K	2.202,59	S	2.790,18
	D	1.790,91	L	2.268,67	T	2.873,89
	E	1.844,64	M	2.336,73	U	2.960,10
	F	1.899,98	N	2.406,83	V	3.048,90
	G	1.956,98	O	2.479,03	X	3.140,37
	H	2.015,69	P	2.553,41	Z	3.234,58
QM-02 PEB-II JORNADA INICIAL 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS 10,01 P/H	A	1.351,57	I	1.712,13	Q	2.168,87
	B	1.392,12	J	1.763,48	R	2.233,94
	C	1.433,87	K	1.816,39	S	2.300,95
	D	1.476,90	L	1.870,88	T	2.369,98
	E	1.521,20	M	1.927,01	U	2.441,08
	F	1.566,84	N	1.984,82	V	2.514,31
	G	1.613,85	O	2.044,36	X	2.589,74
	H	1.662,26	P	2.105,69	Z	2.667,43
QM-02 PEB-II JORNADA COMPLETA 40 H SEMANAIS 200 H MENSAIS 10,01 P/H	A	2.002,32	I	2.536,48	Q	3.213,14
	B	2.062,39	J	2.612,57	R	3.309,53
	C	2.124,26	K	2.690,95	S	3.408,82
	D	2.187,99	L	2.771,68	T	3.511,08
	E	2.253,63	M	2.854,83	U	3.616,41
	F	2.321,24	N	2.940,47	V	3.724,90
	G	2.390,88	O	3.028,68	X	3.836,66
	H	2.462,60	P	3.119,55	Z	3.951,75
QM - 03 COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 H SEMANAIS	A	2.060,00	I	2.609,55	Q	3.305,69
	B	2.121,80	J	2.687,84	R	3.404,87
	C	2.185,45	K	2.768,46	S	3.507,02
	D	2.251,01	L	2.851,52	T	3.612,22
	E	2.318,55	M	2.937,07	U	3.720,59
	F	2.388,11	N	3.025,18	V	3.832,21
	G	2.459,74	O	3.115,94	X	3.947,18
	H	2.533,54	P	3.209,41	Z	4.065,59



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII (continuação)

QM - 04 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40 H SEMANAIS	A	2.575,00	I	3.261,94	Q	4.132,12
	B	2.652,25	J	3.359,79	R	4.256,08
	C	2.731,82	K	3.460,58	S	4.383,76
	D	2.813,77	L	3.564,40	T	4.515,28
	E	2.898,18	M	3.671,33	U	4.650,74
	F	2.985,14	N	3.781,47	V	4.790,26
	G	3.074,68	O	3.894,91	X	4.933,97
	H	3.166,92	P	4.011,77	Z	5.081,99
QM - 05 SUPERVISOR ESCOLAR 40 H SEMANAIS	A	2.884,00	I	3.653,37	Q	4.627,98
	B	2.970,52	J	3.762,96	R	4.766,81
	C	3.059,64	K	3.875,86	S	4.909,81
	D	3.151,43	L	3.992,13	T	5.057,11
	E	3.245,96	M	4.111,89	U	5.208,82
	F	3.343,35	N	4.235,25	V	5.365,08
	G	3.443,65	O	4.362,31	X	5.526,04
	H	3.546,96	P	4.493,18	Z	5.691,82



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO, CONSTANTES NO ANEXO 2 DA REFERIDA LEI		
REFERÊNCIA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM REAIS
QMC - 1	COORDENADOR EDUCACIONAL DA OFICINA PEDAGÓGICA	2.250,00



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	564,75	I	704,11	Q	880,61
	B	580,44	J	723,97	R	905,76
	C	596,61	K	744,43	S	931,67
	D	613,20	L	765,43	T	958,36
	E	630,34	M	787,19	U	985,81
	F	647,96	N	809,52	V	1.014,11
	G	666,15	O	832,49	X	1.043,28
	H	684,89	P	856,23	Z	1.073,30
2	A	592,68	I	739,37	Q	925,36
	B	609,13	J	760,32	R	951,83
	C	626,18	K	781,90	S	979,14
	D	643,68	L	804,03	T	1.007,23
	E	661,71	M	826,93	U	1.036,17
	F	680,31	N	850,43	V	1.065,96
	G	699,42	O	874,67	X	1.096,68
	H	719,17	P	899,64	Z	1.128,32
3	A	622,95	I	777,81	Q	974,01
	B	640,36	J	799,87	R	1.001,91
	C	658,30	K	822,54	S	1.030,69
	D	676,72	L	846,00	T	1.060,33
	E	695,82	M	870,15	U	1.090,88
	F	715,44	N	894,93	V	1.122,34
	G	735,57	O	920,54	X	1.154,72
	H	756,40	P	946,89	Z	1.188,10
4	A	656,05	I	819,79	Q	1.027,13
	B	674,48	J	843,06	R	1.056,69
	C	693,44	K	867,09	S	1.087,11
	D	712,96	L	891,82	T	1.118,43
	E	733,03	M	917,32	U	1.150,72
	F	753,79	N	943,57	V	1.183,99
	G	775,18	O	970,66	X	1.218,22
	H	797,11	P	998,42	Z	1.253,49
5	A	692,07	I	865,42	Q	1.084,95
	B	711,56	J	890,10	R	1.116,20
	C	731,63	K	915,55	S	1.148,41
	D	752,36	L	941,79	T	1.181,58
	E	773,71	M	968,68	U	1.215,78
	F	795,56	N	996,48	V	1.250,99
	G	818,17	O	1.025,13	X	1.287,25
	H	841,41	P	1.054,62	Z	1.324,57



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX (continuação)

6	A	731,38	I	915,17	Q	1.148,02
	B	752,03	J	941,38	R	1.181,21
	C	773,34	K	968,38	S	1.215,38
	D	795,25	L	996,13	T	1.250,55
	E	817,93	M	1.024,68	U	1.286,78
	F	841,16	N	1.054,16	V	1.324,12
	G	865,08	O	1.084,54	X	1.362,59
	H	889,77	P	1.115,75	Z	1.402,20
7	A	774,25	I	969,46	Q	1.216,75
	B	796,22	J	997,23	R	1.251,98
	C	818,76	K	1.025,89	S	1.288,26
	D	842,10	L	1.055,42	T	1.325,63
	E	866,10	M	1.085,80	U	1.364,12
	F	890,81	N	1.117,08	V	1.403,79
	G	916,22	O	1.149,34	X	1.444,62
	H	942,45	P	1.182,56	Z	1.486,69
8	A	820,96	I	1.028,68	Q	1.291,68
	B	844,28	J	1.058,19	R	1.329,20
	C	868,36	K	1.088,71	S	1.367,79
	D	893,12	L	1.120,14	T	1.407,54
	E	918,72	M	1.152,40	U	1.448,49
	F	944,96	N	1.185,70	V	1.490,68
	G	972,03	O	1.219,96	X	1.534,12
	H	999,89	P	1.255,34	Z	1.578,90
9	A	871,80	I	1.093,10	Q	1.373,38
	B	896,71	J	1.124,56	R	1.413,29
	C	922,30	K	1.157,08	S	1.454,42
	D	948,72	L	1.190,46	T	1.496,76
	E	975,92	M	1.224,97	U	1.540,42
	F	1.003,92	N	1.260,43	V	1.585,34
	G	1.032,77	O	1.296,94	X	1.631,61
	H	1.062,48	P	1.334,57	Z	1.679,29
10	A	927,31	I	1.163,34	Q	1.462,37
	B	953,81	J	1.197,00	R	1.505,00
	C	981,20	K	1.231,61	S	1.548,87
	D	1.009,35	L	1.267,29	T	1.594,07
	E	1.038,34	M	1.304,06	U	1.640,62
	F	1.068,22	N	1.341,86	V	1.688,58
	G	1.099,00	O	1.380,86	X	1.737,96
	H	1.130,67	P	1.420,98	Z	1.788,80
11	A	987,78	I	1.239,97	Q	1.559,45
	B	1.016,09	J	1.275,92	R	1.604,92
	C	1.045,35	K	1.312,85	S	1.651,81
	D	1.075,44	L	1.351,02	T	1.700,09
	E	1.106,42	M	1.390,27	U	1.749,83
	F	1.138,41	N	1.430,69	V	1.801,03
	G	1.171,26	O	1.472,34	X	1.853,80



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

	H	1.205,10	P	1.515,26	Z	1.908,12
--	---	----------	---	----------	---	----------

ANEXO IX (continuação)

12	A	1.053,69	I	1.323,49	Q	1.665,24
	B	1.084,04	J	1.361,86	R	1.713,90
	C	1.115,32	K	1.401,45	S	1.764,05
	D	1.147,44	L	1.442,19	T	1.815,69
	E	1.180,62	M	1.484,25	U	1.868,90
	F	1.214,76	N	1.527,51	V	1.923,67
	G	1.249,95	O	1.572,02	X	1.980,12
	H	1.286,09	P	1.617,93	Z	2.038,25
13	A	1.125,54	I	1.414,42	Q	1.780,51
	B	1.158,00	J	1.455,58	R	1.832,66
	C	1.191,48	K	1.498,05	S	1.886,38
	D	1.225,97	L	1.541,66	T	1.941,69
	E	1.261,49	M	1.586,70	U	1.998,68
	F	1.298,09	N	1.633,00	V	2.057,36
	G	1.335,74	O	1.680,75	X	2.117,81
	H	1.374,50	P	1.729,93	Z	2.180,05
14	A	1.203,75	I	1.513,54	Q	1.905,94
	B	1.238,61	J	1.557,63	R	1.961,83
	C	1.274,43	K	1.603,12	S	2.019,44
	D	1.311,39	L	1.649,90	T	2.078,73
	E	1.349,47	M	1.698,14	U	2.139,83
	F	1.388,68	N	1.747,83	V	2.202,74
	G	1.429,04	O	1.798,98	X	2.267,54
	H	1.470,68	P	1.851,69	Z	2.334,31
15	A	1.804,88	I	2.270,40	Q	2.860,28
	B	1.857,19	J	2.336,84	R	2.944,36
	C	1.911,19	K	2.405,12	S	3.030,90
	D	1.966,69	L	2.475,54	T	3.120,03
	E	2.023,96	M	2.547,97	U	3.211,88
	F	2.082,83	N	2.622,66	V	3.306,42
	G	2.143,60	O	2.699,64	X	3.403,83
	H	2.206,13	P	2.778,76	Z	3.504,20
16	A	1.935,17	I	2.435,61	Q	3.069,44
	B	1.991,42	J	2.506,81	R	3.159,75
	C	2.049,36	K	2.580,26	S	3.252,75
	D	2.109,12	L	2.655,91	T	3.348,60
	E	2.170,63	M	2.733,74	U	3.447,25
	F	2.233,91	N	2.813,98	V	3.548,89
	G	2.299,17	O	2.896,60	X	3.653,57
	H	2.366,36	P	2.981,73	Z	3.761,39
17	A	2.077,13	I	2.615,34	Q	3.297,26
	B	2.137,68	J	2.692,01	R	3.394,41
	C	2.200,01	K	2.771,03	S	3.494,49
	D	2.264,25	L	2.852,32	T	3.597,53



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

	E	2.330,36	M	2.936,22	U	3.703,65
	F	2.398,44	N	3.022,50	V	3.812,99
	G	2.468,69	O	3.111,46	X	3.925,59
	H	2.540,89	P	3.202,94	Z	4.041,57

ANEXO IX (continuação)

18	A	2.231,86	I	2.811,40	Q	3.545,56
	B	2.297,05	J	2.894,04	R	3.650,14
	C	2.364,23	K	2.979,01	S	3.757,88
	D	2.433,34	L	3.066,59	T	3.868,82
	E	2.504,58	M	3.156,78	U	3.983,12
	F	2.577,86	N	3.249,76	V	4.100,81
	G	2.653,48	O	3.345,44	X	4.222,06
	H	2.731,24	P	3.444,09	Z	4.346,93

REDAÇÃO RELATIVA AOS NÍVEIS 15 E 18 DO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005 - PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLICA O § 4º DO ARTIGO 37 DA LEI 2098/2009

15	A	1.289,20	I	1.621,72	Q	2.043,06
	B	1.326,56	J	1.669,17	R	2.103,11
	C	1.365,14	K	1.717,95	S	2.164,93
	D	1.404,77	L	1.768,24	T	2.228,60
	E	1.445,69	M	1.819,98	U	2.294,19
	F	1.487,73	N	1.873,33	V	2.361,73
	G	1.531,14	O	1.928,31	X	2.431,31
	H	1.575,81	P	1.984,83	Z	2.503,00
18	A	1.594,19	I	2.008,14	Q	2.532,55
	B	1.640,75	J	2.067,17	R	2.607,24
	C	1.688,73	K	2.127,86	S	2.684,20
	D	1.738,10	L	2.190,42	T	2.763,45
	E	1.788,98	M	2.254,84	U	2.845,09
	F	1.841,32	N	2.321,25	V	2.929,14
	G	1.895,34	O	2.389,61	X	3.015,76
	H	1.950,89	P	2.460,07	Z	3.104,95



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 7 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO 2 DA LEI 1793/2005)	
REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
I	731,81
II	1.136,34
III	1.444,11
IV	2.090,24
V	2.308,55
VI	2.745,06
VII	4.722,01



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO (ANEXO 3 DA LEI 1793/2005 - CONFORME INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI 2098/2009 E INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI 2127/2010)

RP	A	56,69	I	71,10	Q	89,30
	B	58,31	J	73,12	R	91,85
	C	59,99	K	75,21	S	94,53
	D	61,67	L	77,40	T	97,29
	E	63,45	M	79,65	U	100,13
	F	65,28	N	81,96	V	103,02
	G	67,15	O	84,29	X	106,03
	H	69,08	P	86,78	Z	109,13
AEP E TG	A	72,97	I	91,69	Q	115,41
	B	75,05	J	94,36	R	118,80
	C	77,24	K	97,07	S	122,27
	D	79,47	L	99,94	T	125,85
	E	81,83	M	102,86	U	129,54
	F	84,14	N	105,83	V	133,35
	G	86,62	O	108,95	X	137,25
	H	89,08	P	112,12	Z	141,31
EP	A	228,12	I	287,87	Q	363,67
	B	234,83	J	296,41	R	374,40
	C	241,76	K	305,21	S	385,54
	D	248,87	L	314,23	T	396,99
	E	256,21	M	323,50	U	408,75
	F	263,73	N	333,11	V	420,89
	G	271,59	O	343,05	X	433,45
	H	279,59	P	353,15	Z	446,34
ASP	A	184,51	I	232,64	Q	293,65
	B	189,88	J	239,52	R	302,34
	C	195,47	K	246,57	S	311,29
	D	201,23	L	253,84	T	320,50
	E	207,16	M	261,33	U	329,99
	F	213,23	N	269,08	V	339,79
	G	219,53	O	277,00	X	349,87
	H	225,98	P	285,20	Z	360,28



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8-A DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSTANTES DO ANEXO "1" E DE MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PEDIATRAS PLANTONISTAS, CONSTANTES DO ANEXO "3"

M, MP, MPP	A	42,02	I	53,23	Q	67,44
	B	43,29	J	54,84	R	69,45
	C	44,58	K	56,48	S	71,54
	D	45,92	L	58,17	T	73,68
	E	47,30	M	59,91	U	75,90
	F	48,72	N	61,71	V	78,17
	G	50,17	O	63,57	X	80,52
	H	51,68	P	65,47	Z	82,94



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES (ANEXO 4 DA LEI 1793/2005)

R	A	45,99	I	58,16	Q	73,48
	B	47,37	J	59,85	R	75,61
	C	48,79	K	61,63	S	77,89
	D	50,21	L	63,46	T	80,19
	E	51,73	M	65,32	U	82,60
	F	53,20	N	67,29	V	85,05
	G	54,78	O	69,27	X	87,59
	H	56,45	P	71,33	Z	90,20



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 10 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 5 DA LEI 1793/2005						
IV	A	2.132,69	I	2.690,33	Q	3.396,69
	B	2.195,41	J	2.769,76	R	3.497,33
	C	2.259,99	K	2.894,02	S	3.600,99
	D	2.326,52	L	2.935,85	T	3.707,72
	E	2.395,06	M	3.022,65	U	3.817,69
	F	2.465,65	N	3.112,07	V	3.930,95
	G	2.538,32	O	3.204,15	X	4.047,60
	H	2.613,19	P	3.299,00	Z	4.167,75



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA REFERIDA LEI

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-01 PEB-I JORNADA ÚNICA 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS 9,83 P/H	A	1.327,54	I	1.681,68	Q	2.130,31
	B	1.367,37	J	1.732,13	R	2.194,22
	C	1.408,39	K	1.784,10	S	2.260,04
	D	1.450,63	L	1.837,62	T	2.327,84
	E	1.494,16	M	1.892,75	U	2.397,68
	F	1.538,99	N	1.949,54	V	2.469,61
	G	1.585,14	O	2.008,02	X	2.543,71
	H	1.632,70	P	2.068,26	Z	2.620,00
QM-01 PEB-I JORNADA BÁSICA 34 H SEMANAIS 170 H MENSAIS 9,83 P/H	A	1.671,72	I	2.117,67	Q	2.682,61
	B	1.721,87	J	2.181,21	R	2.763,09
	C	1.773,51	K	2.246,64	S	2.845,98
	D	1.826,73	L	2.314,04	T	2.931,37
	E	1.881,53	M	2.383,46	U	3.019,30
	F	1.937,98	N	2.454,97	V	3.109,88
	G	1.996,12	O	2.528,61	X	3.203,18
	H	2.056,00	P	2.604,48	Z	3.299,27
QM-02 PEB-II JORNADA INICIAL 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS 10,21 P/H	A	1.378,60	I	1.746,37	Q	2.212,25
	B	1.419,96	J	1.798,75	R	2.278,62
	C	1.462,55	K	1.852,72	S	2.346,97
	D	1.506,44	L	1.908,30	T	2.417,38
	E	1.551,62	M	1.965,55	U	2.489,90
	F	1.598,18	N	2.024,52	V	2.564,60
	G	1.646,13	O	2.085,25	X	2.641,53
	H	1.695,51	P	2.147,80	Z	2.720,78
QM-02 PEB-II JORNADA COMPLETA 40 H SEMANAIS 200 H MENSAIS 10,21 P/H	A	2.042,37	I	2.587,21	Q	3.277,40
	B	2.103,64	J	2.664,82	R	3.375,72
	C	2.166,75	K	2.744,77	S	3.477,00
	D	2.231,75	L	2.827,11	T	3.581,30
	E	2.298,70	M	2.911,93	U	3.688,74
	F	2.367,66	N	2.999,28	V	3.799,40
	G	2.438,70	O	3.089,25	X	3.913,39
	H	2.511,85	P	3.181,94	Z	4.030,79
QM - 03 COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 H SEMANAIS	A	2.101,20	I	2.661,74	Q	3.371,80
	B	2.164,24	J	2.741,60	R	3.472,97
	C	2.229,16	K	2.823,83	S	3.577,16
	D	2.296,03	L	2.908,55	T	3.684,46
	E	2.364,92	M	2.995,81	U	3.795,00
	F	2.435,87	N	3.085,68	V	3.908,85
	G	2.508,93	O	3.178,26	X	4.026,12
	H	2.584,21	P	3.273,60	Z	4.146,90



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XV (continuação)

QM - 04 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40 H SEMANAIS	A	2.626,50	I	3.327,18	Q	4.214,76
	B	2.705,30	J	3.426,99	R	4.341,20
	C	2.786,46	K	3.529,79	S	4.471,44
	D	2.870,05	L	3.635,69	T	4.605,59
	E	2.956,14	M	3.744,76	U	4.743,75
	F	3.044,84	N	3.857,10	V	4.886,07
	G	3.136,17	O	3.972,81	X	5.032,65
	H	3.230,26	P	4.092,01	Z	5.183,63
QM - 05 SUPERVISOR ESCOLAR 40 H SEMANAIS	A	2.941,68	I	3.726,44	Q	4.720,54
	B	3.029,93	J	3.838,22	R	4.862,15
	C	3.120,83	K	3.953,38	S	5.008,01
	D	3.214,46	L	4.071,97	T	5.158,25
	E	3.310,88	M	4.194,13	U	5.313,00
	F	3.410,22	N	4.319,96	V	5.472,38
	G	3.512,52	O	4.449,56	X	5.636,56
	H	3.617,90	P	4.583,04	Z	5.805,66



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO, COSNTANTES NO ANEXO 2 DA REFERIDA LEI

REFERÊNCIA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM REAIS
QMC - 1	COORDENADOR EDUCACIONAL DA OFICINA PEDAGÓGICA	2.363,85